



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

Ofício nº. 054/2024 – DMA - ptg - A

Sales Oliveira, 30 de abril de 2024.

À Exma. Srta.
NATALIA FERNANDA MARTINS
Presidente
Câmara Municipal
SALES OLIVEIRA - SP

Ref.: Encaminhando Projetos de Lei.

Excelentíssima Senhorita,

Sirvo-me do presente para enviar os Projetos de Lei anexos, que dispõem sobre a abertura de crédito adicional especial e suplementar e dão outras providências.

Os objetivos dos Projetos de Lei estão explicitados na Exposição de Motivos.

Sendo o que havia para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO GODOY GRATON
PREFEITO MUNICIPAL

Nº 2.503

Câmara Municipal de Sales Oliveira

Protocolo - Em 30/04/24

Imerson F. Camilucci

02 15h22



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 -- Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 30 DE ABRIL DE 2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a apreciação de Vossa Excelência e dos nobres vereadores o presente projeto de lei que versa sobre a abertura de crédito adicional especial.

O crédito adicional especial tem como objetivo criar dotação não prevista no orçamento de 2024 de Obras e Instalações (44.90.51.00) de recursos federais para o Departamento de Turismo para o prosseguimento do Contrato de Repasse nº 849359/2017/MTUR/CAIXA, entre o Município e o Ministério do Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com objetivo de execução de reforma e ampliação do parque permanente de exposições Sebastião Vigarani.

A Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 em seu art. 41, inciso II disciplina a presente matéria.

A cobertura do presente crédito adicional especial será coberto recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (Saldo em conta bancária do Convênio junto a Caixa Econômica Federal, Agência 2083, Conta Corrente nº. 647025-1).

Contando com a compreensão dos nobres vereadores, pedimos aprovação a presente matéria em caráter de urgência.

Sales Oliveira/SP, 30 de abril de 2024.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sales Oliveira – SP

Praça Domingos Tavares Barradas, s/n – Centro – Sales Oliveira/SP – CEP. 14.660-000

Fone: (16) 3852-0200 – Site Oficial: www.salesoliveira.sp.gov.br

CNPJ: 46.756.029/0001-07 – IE: 597.061.245.116

PROJETO DE LEI Nº 43, DE 30 DE ABRIL DE 2024

“Abre no Orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

PROPÕE à Câmara Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 272.111,07 (duzentos e setenta e dois mil, cento e onze reais e sete centavos), distribuídos as seguintes dotações:

02.14.02 – TURISMO

Ficha: 424 – 13.695.0024.1014.0000 – Reestruturação, Reforma, Ampliação e Construção de Centros Turísticos

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 272.111,07

95 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - Exercício Anteriores

Suplementação (+).....R\$ 272.111,07

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior, no valor de R\$ 272.111,07 (duzentos e setenta e dois mil, cento e onze reais e sete centavos) será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (Saldo em conta bancária do Convênio junto a Caixa Econômica Federal, Agência 2083, Conta Corrente nº647025-1), nos termos do inciso I, §º do 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequados ao presente decreto, se necessário for.

Art. 4º. Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sales Oliveira, 30 de abril de 2024.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal